

# *Agrupamento de Escolas Coimbra Centro*

## **- PLANO DE CONTINGÊNCIA-**

### **NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2)**

**COVID-19**

Janeiro de 2022

## ÍNDICE

1.	Introdução	2
1.1.	O que é a COVID-19?	2
1.2.	Quais as Medidas de Prevenção?	3
2.	Plano de Contingência - Operacionalização	3
2.1.	Estratégias	3
2.2.	Definição de Responsabilidades	4
2.3.	Canais de Comunicação e Ações de Informação	5
2.4.	Promoção de Comportamentos Preventivos	6
3.	Gestão de Caso	6
3.1.	Procedimentos perante um Caso Provável ou Caso Possível de COVID-19	6
3.2.	Procedimentos perante um Caso Confirmado de COVID-19 fora do Estabelecimento de Ensino	8
4.	Rastreio de Contactos	8
4.1.	Identificação dos Contactos	8
4.2.	Classificação dos Contactos	8
5.	Anexos	10
	Anexo I – Fluxo de Atuação perante Caso Suspeito de COVID-19	10
	Anexo II - Plano de Higienização	12

## 1. Introdução

Este documento, designado por Plano de Contingência, enquadrado pelo disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março, e *de acordo com a Orientação 006/2020 da GGS*, dá resposta ao estipulado na alínea a), do Capítulo 1 – Medidas Gerais - das orientações da DGS/DGE/DGEstE, de julho de 2020, para o início das atividades letivas em regime presencial do ano letivo 2021/2022.

Assim se procede à atualização do **Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas Coimbra Centro** tendo por base o plano anteriormente definido, e agora de novo revisto, tendo também em consideração as orientações plasmadas no documento da DGS “REFERENCIAL ESCOLAS 2021-2022 - Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar”.

### 1.1.O que é a COVID-19?

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV- 2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- a. **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- b. **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos ou através de **inalação de aerossóis** contendo o vírus.

Existem estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

## 1.2. Quais as medidas de prevenção?

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2 é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

Para o ano letivo 2021/2022, recomenda-se a combinação das seguintes medidas específicas que devem ser adotadas por toda a comunidade escolar:

- a. Dever de permanência em casa perante quaisquer sinais e/ou sintomas de doença, de acordo com a Norma n.o 020/2020 da DGS, como:
  - i. Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual;
  - ii. Febre (temperatura corporal  $\geq 38,00^{\circ}\text{C}$ ) sem outra causa atribuível;
  - iii. Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível;
  - iv. Anosmia (perda completa de olfato), ageusia (perda completa de paladar ou disgeusia (distorção persistente do paladar), de início súbito.
- b. Utilizar máscara facial, de acordo com a Orientação n.o 011/2021 da DGS e nos termos da legislação em vigor;
- c. Manter o distanciamento físico recomendado entre pessoas.

## 2. PLANO DE CONTINGÊNCIA – Operacionalização

### 2.1. Estratégias

- **Planeamento meticoloso** - procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19, o ponto focal do plano de contingência e os fluxos de comunicação com os diferentes agentes da comunidade educativa;
- **Reorganização do espaço escolar** - cumprir a legislação em vigor e as orientações, relativamente às medidas de distanciamento físico, higiene das mãos, etiqueta respiratória, utilização de máscaras, ou outras constantes nas orientações conjuntas para o ano 2021/2022;
- **Promoção de comportamentos preventivos** - divulgação a todo o pessoal docente, não docente e encarregados de educação de informação sobre a doença, bem como sobre as medidas preventivas e a importância da mobilização da comunidade escolar para a sua prática;

- **Gestão adequada de casos** - identificação precoce dos casos, rastreio de contactos e aplicação das medidas de saúde pública;
- **Comunicação fluída** - estabelecimento de canais de comunicação e de interlocutores de referência entre os diferentes agentes da comunidade educativa.

## 2.2. Definição de Responsabilidades

### Coordenadores do Plano

- Conceição Malhó Gomes
- Salete Cordeiro
- Carlos Bemhaja
- Nuno Castanheira

### Ponto Focal / Coordenadores nas EB e JI

- Coordenadores de Estabelecimento

### Coordenadores dos Assistentes Operacionais

- **Escola Básica Poeta Manuel da Silva Gaio**  
Isabel Mateus
- **Escola Básica nº 2 São Silvestre**  
Ilda Tejo
- **Escola Secundária Jaime Cortesão**  
Fernanda Lobo

### Coordenadoras dos Serviços Administrativos

- Anabela Correia de Oliveira
- Armanda Marques

### Equipa Operativa / Equipa Responsável pela Comunicação

- **Escola Secundária Jaime Cortesão**  
Maria do Céu Silva
- **Escola Básica Poeta Manuel da Silva Gaio**  
Graça Machado
- **Escola Básica nº 2 São Silvestre**  
Maria Teresa Pires

Todos os trabalhadores devem reportar à sua chefia direta o facto de serem um caso confirmado de COVID-19. A chefia direta informa de imediato os Coordenadores do Plano para ativação do Plano de Contingência.

### 2.3. Canais de Comunicação e Ações de Informação

De forma a promover a comunicação fluída entre os diferentes agentes da comunidade educativa, com especial importância para a rápida e articulada comunicação com a Autoridade de Saúde Local (Delegado de Saúde/Unidade de Saúde Pública), aquando da identificação de um caso suspeito e/ou confirmado de COVID-19, os Coordenadores do Plano implementam as seguintes ações:

- Divulgação do Plano de Contingência do Agrupamento, textos de apoio, orientações, recomendações, códigos de conduta, normas e procedimentos a toda a comunidade educativa (por endereço eletrónico, página *web* e página *Facebook* do Agrupamento), nomeadamente, Associações de Pais, Conselho Geral, entre outros;
- Implementação do Plano de Contingência do Agrupamento, de acordo com as orientações da DGEstE e da DGS;
- Afixação de cartazes e informações nos corredores, salas de aula, portaria, bar, refeitório, serviços administrativos, sala dos professores, pavilhão gimnodesportivo e áreas de isolamento, atualizando a informação, sempre que necessário;
- Afixação de cartazes com a demonstração da técnica de higienização das mãos;
- Atualização constante da informação sobre a situação epidemiológica local relativa à COVID-19;
- Realização de uma reunião de esclarecimento e definição de procedimentos junto do pessoal não docente;
- Promoção da formação adequada do pessoal não docente responsável pela limpeza e desinfeção dos edifícios escolares;
- Divulgação e promoção dos procedimentos de etiqueta respiratória, higienização e utilização de máscara junto dos alunos, pessoal docente e pessoal não docente;
- Identificação dos trajetos possíveis para o caso suspeito se deslocar ou ser levado até às áreas de isolamento;
- Realização de sessões de sensibilização e esclarecimento aos alunos pelos professores titulares/diretores de turma e no âmbito da disciplina/área transversal de Cidadania e Desenvolvimento;
- Identificação dos profissionais de saúde e seus contactos:
  - Delegado de Saúde - 239 802 112/239 802 110/239 802 111
  - Linha SNS 24 - 808 24 24 24.

### 2.4. Promoção de Comportamentos Preventivo

- ✓ Tal como se pode ler no Referencial, *“a evidência científica indica que a incidência de casos de infeção por SARS-CoV-2, e mesmo de surtos, em contexto escolar está correlacionada com a incidência da infeção na comunidade, designadamente através*

de contágios que ocorrem fora da escola". No início deste segundo período do ano letivo 2021/2022, será considerado um **screening/testagem** dirigido à comunidade escolar, nos estabelecimentos de educação e/ou ensino, que compreende o **pessoal docente e não docente**, independentemente do seu estado vacinal, como medida complementar de quebras de cadeias de transmissão da doença e de proteção da comunidade escolar.

- ✓ Esta testagem faz-se sem prejuízo da realização futura de testes por motivo de investigação de casos, contactos e/ou surtos na comunidade escolar e sem compromisso do plano de vacinação em curso.
- ✓ As Autoridades de Saúde reservam a possibilidade de realizar os testes que se revelem necessários tendo em conta a evolução da situação epidemiológica. Neste caso, os testes já não serão feitos pela área governativa da Educação, ficando a cargo dos serviços de saúde que os prescreverem.
- ✓ Qualquer pessoa com 10 ou mais anos de idade, e, no caso dos alunos, a partir do 2.º ciclo do ensino básico, independentemente da idade, devem utilizar máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica;
- ✓ Esta obrigatoriedade não se aplica nos espaços de recreio ao ar livre, sem prejuízo de ser recomendado o uso de máscara sempre que se verifiquem aglomerados de pessoas;
- ✓ Para as crianças que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico, independentemente da idade, a utilização de máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica é fortemente recomendada, quando cumpridas as indicações da Direção-Geral da Saúde contantes do Referencial;
- ✓ A utilização de máscara deve ser sempre adaptada à situação clínica, nomeadamente nas situações de perturbação do desenvolvimento ou do comportamento, insuficiência respiratória, imunossupressão, ou outras patologias, mediante avaliação caso-a-caso pelo médico assistente.
- ✓ Cumprimento dos procedimentos de etiqueta respiratória: utilização única de lenços de papel para se assoar que serão imediatamente colocados num caixote do lixo; tossir ou espirrar para o cotovelo fletido; não tocar com as mãos sujas nos olhos, nariz ou boca;
- ✓ Desinfeção obrigatória das mãos com água e sabão ou solução antisséptica de base alcoólica de acordo com as regras de higienização, antes e após as refeições, após o uso da casa de banho, antes e após a remoção da máscara, sempre que tal seja necessário;
- ✓ Prática do distanciamento físico, cumprimento das normas e procedimentos, nomeadamente, na reorganização do espaço e dinâmicas escolares;
- ✓ Manutenção das salas de aulas, sempre que possível, com as portas e janelas abertas, de modo a evitar-se o contacto com maçanetas e afins (pessoal docente e

não docente). Ao professor cabe a responsabilidade de deixar as janelas abertas durante os intervalos e higienizar a sua mesa de trabalho e área de trabalho, bem como o teclado do computador e outros objetos que tenha utilizado no decorrer na aula. (*ver labs e ginásios*);

- ✓ Atribuição de uma sala de aula a cada turma para a leção de todas as disciplinas. As salas de aula específicas (salas de TIC, com computadores, de EV/EVT/Expressões, laboratórios e ginásios) ficam livres para que os professores das áreas disciplinares respetivas se articulem na sua ocupação. O mapa de ocupação dessas salas deve ser entregue antecipadamente ao Coordenador de Estabelecimento/Direção e à responsável pelos assistentes operacionais da escola. Caso contrário essas salas encontram-se fechadas.
- ✓ Ocupação do mesmo lugar na sala de aula por parte dos alunos.
- ✓ Não são permitidas permutas de salas de aula ou outros espaços.

### 3. GESTÃO DE CASO

#### Procedimentos perante um Caso Provável ou Caso Possível de COVID-

Perante a deteção de um caso provável ou um caso possível de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de educação ou ensino são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes deste **Plano de Contingência**, a saber:

1. Quando se trate de um menor, é acompanhado por um assistente operacional, que se encontra ao serviço nas proximidades da sala de aula, para a área de isolamento através dos circuitos próprios definidos e assinalados;
2. Sempre que se trate de um adulto, este dirige-se sozinho para a área de isolamento;
3. Na área definida (na escola sede a área de isolamento é o Gabinete junto aos SPO; na Escola Básica Poeta Manuel da Silva Gaio é o Bloco 1, no piso térreo; na Escola Básica N.º 2 de S. Silvestre é o Gabinete situado em frente ao PBX; nas EB1 e JI a referida área encontra-se definida) a pessoa desinfeta as mãos, mede a temperatura e fica em isolamento;
4. O assistente operacional contacta o ponto focal/Coordenador da Escola e informa-os da situação;
5. O ponto focal/Coordenador da Escola contacta de imediato os Coordenadores do Plano (Direção), por telefone;
6. O ponto focal/Coordenador da Escola contacta o encarregado de educação da pessoa, quando menor, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do seu educando e inquirir sobre possível contacto com algum caso confirmado ou provável de COVID-19.



Para o efeito devem ser atualizados, pelos professores titulares/diretores de turma, os contactos de emergência das crianças e dos alunos e do fluxo de informação aos encarregados de educação;

7. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio;
8. Contactar a Autoridade de Saúde territorialmente competente, cujos contactos telefónicos e endereço de e-mail devem estar atualizados e constar num documento visível na área de isolamento, bem como estar gravados no telemóvel do ponto focal e do Diretor do estabelecimento de educação e/ou ensino.
9. Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio, se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal/Coordenador da Escola do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação;
10. Na sequência da triagem telefónica:
  - 10.1. Se o caso não for validado como possível ou provável de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes do Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar”
  - 10.2. Se o caso for considerado validado como possível ou provável de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será enquadrado, de acordo com a sua gravidade.
11. O SNS 24 (ou outras linhas de triagem telefónica):
  - 11.1. prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
  - 11.2. esclarece o caso possível ou provável, se for um adulto, ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor, sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º 010/2020 da DGS). A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita, se possível, em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso possível ou provável e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada e respeitar, sempre que possível, o distanciamento físico entre pessoas não coabitantes sempre que forem a pé e, no carro, viajar em lugares diametralmente opostos, bem como assegurar arejamento adequado do veículo, abrindo as janelas. Após terminada a viagem todas as superfícies do carro devem ser limpas e desinfetadas;
12. Caso a Autoridade de Saúde territorialmente competente considere necessário pode

implementar medidas de prevenção proactivas, enquanto se aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

a) Determinar o isolamento profilático dos contactos de alto risco nos termos da Norma 015/2020 da DGS;

b) Determinar a monitorização dos sinais e sintomas do caso em isolamento profilático, avaliando e registando a temperatura corporal 2 vezes por dia (manhã e noite) e estando atento ao aparecimento de novos sintomas, ou agravamento dos mesmos, compatíveis com infeção por SARS-CoV-2, de acordo com a Orientação n.º 010/2020 da DGS; Se os sintomas se agravarem ou surgirem outros, deve contactar o SNS 24. Como auxiliar de monitorização dos sinais relativos à situação pulmonar, pode utilizar um oxímetro de dedo que permite medir a taxa de oxigenação do sangue, ou seja a percentagem de oxigénio na circulação sanguínea. Este exame (oximetria) é importante quando há suspeita de doenças que prejudicam ou interferem com o funcionamento dos pulmões, doenças cardíacas ou doenças neurológicas. Uma taxa de oxigenação do sangue baixa pode indicar a necessidade de fazer tratamento com oxigénio para correção adequada.

13. Após a saída do caso provável ou possível da área de isolamento esta será higienizada de imediato bem como as instalações sanitárias utilizadas. Serão seguidos todos os procedimentos relativos ao armazenamento de resíduos;

### 3.2. Atuação perante casos confirmados:

#### Caso positivo:

- Manter em isolamento no domicílio:
  - a. **Se não tem sintomas ou tem sintomas ligeiros** ficará em isolamento 7 dias, em autocuidado e automonitorização de sintomas. Ao 7º dia terá alta sem necessidade de teste. Caso haja alteração do quadro clínico, deverá ser contactado o SNS 24.
  - b. **Se tem sintomas moderados ou graves**, ficará em isolamento pelo menos 10 dias e terá alta sem necessidade de teste.

Se tiver febre por mais de 48h ou febre superior a 40º; falta de ar/dificuldade respiratória; dor no peito; alteração do estado de consciência; aparecimento de tosse com expectoração purulenta; vômitos ou diarreia persistente, entre outros sintomas, contacte o SNS24 808 24 24 24 ou o 112;

### **Contacto de alto risco:**

Isolamento no domicílio;

- Se não vier a apresentar sintomas ficará em isolamento 7 dias, em autocuidado e automonitorização de sintomas.
- Realizará um primeiro teste para SARS-CoV-2, o mais cedo possível e, idealmente, até ao 3º dia após a data da última exposição ao caso confirmado.
- Realizará um segundo teste ao 7.º dia após a data da última exposição ao caso confirmado. Se negativo, terá alta.
- Terá uma declaração de isolamento, para justificar a ausência ao trabalho/escola, (docentes, não docentes e alunos);
- Caso haja alteração do quadro clínico, deverá ser contactado o SNS 24 ou o 112;

### **Contacto de baixo risco:**

- Todos os contactos de baixo risco, não têm indicação de isolamento.
- Nestas circunstâncias ficam em vigilância passiva de sintomas (caso ocorram sintomas compatíveis com COVID-19 devem contactar o médico assistente ou a Linha SNS24).
- Até ao 3º dia após a data da última exposição ao caso confirmado devem fazer teste laboratorial molecular (TAAN) ou teste rápido de antígeno de uso profissional (TRAg) para SARS-CoV-2.

Em concordância com a Norma n.º 015/2020 da DGS, estas medidas não se aplicam aos contactos de alto risco com doença confirmada de COVID-19 há menos de 180 dias subsequentes ao fim do isolamento e pessoas que apresentem o esquema vacinal primário completo com dose de reforço.

## **4. RASTREIO DE CONTACTOS**

### **4.1. Identificação dos Contactos**

O inquérito epidemiológico e o rastreio de contactos (alunos, pessoal docente e não docente; coabitantes e pessoas em outros contextos que possam ser relevantes) devem ser

iniciados nas 24 horas seguintes ao conhecimento da existência do caso, em concordância com a Norma n.º 015/2020 da DGS, independentemente da forma como se tomou conhecimento da existência do mesmo.

#### **4.2. Definição dos Contactos**

**São contactos de alto risco as pessoas que:**

a. Coabitam com o caso confirmado, exceto se apresentarem esquema vacinal primário completo com dose de reforço, nos termos da Norma 002/2021 da DGS, ou com história de infeção por SARS-CoV-2 / COVID-19 nos 180 dias subsequentes ao fim do isolamento;

OU

b. Residam ou trabalhem em Estruturas Residenciais para Idosos (ERPI) e outras respostas similares dedicadas a pessoas idosas, comunidades terapêuticas e comunidades de inserção social, bem como os centros de acolhimento temporário e centros de alojamento de emergência, unidades de cuidados continuados integrados da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI).

**Consideram-se contactos de baixo risco, do caso confirmado, todas as restantes situações.**

#### Atenção

**Em situação de *cluster* ou de surto todos os contactos devem realizar teste laboratorial molecular (TAAN) ou teste rápido de antigénio de uso profissional (TRAg) para SARS-CoV-2., para rápida implementação de medidas de saúde pública, de acordo com a Norma no 015/2020 da DGS.**

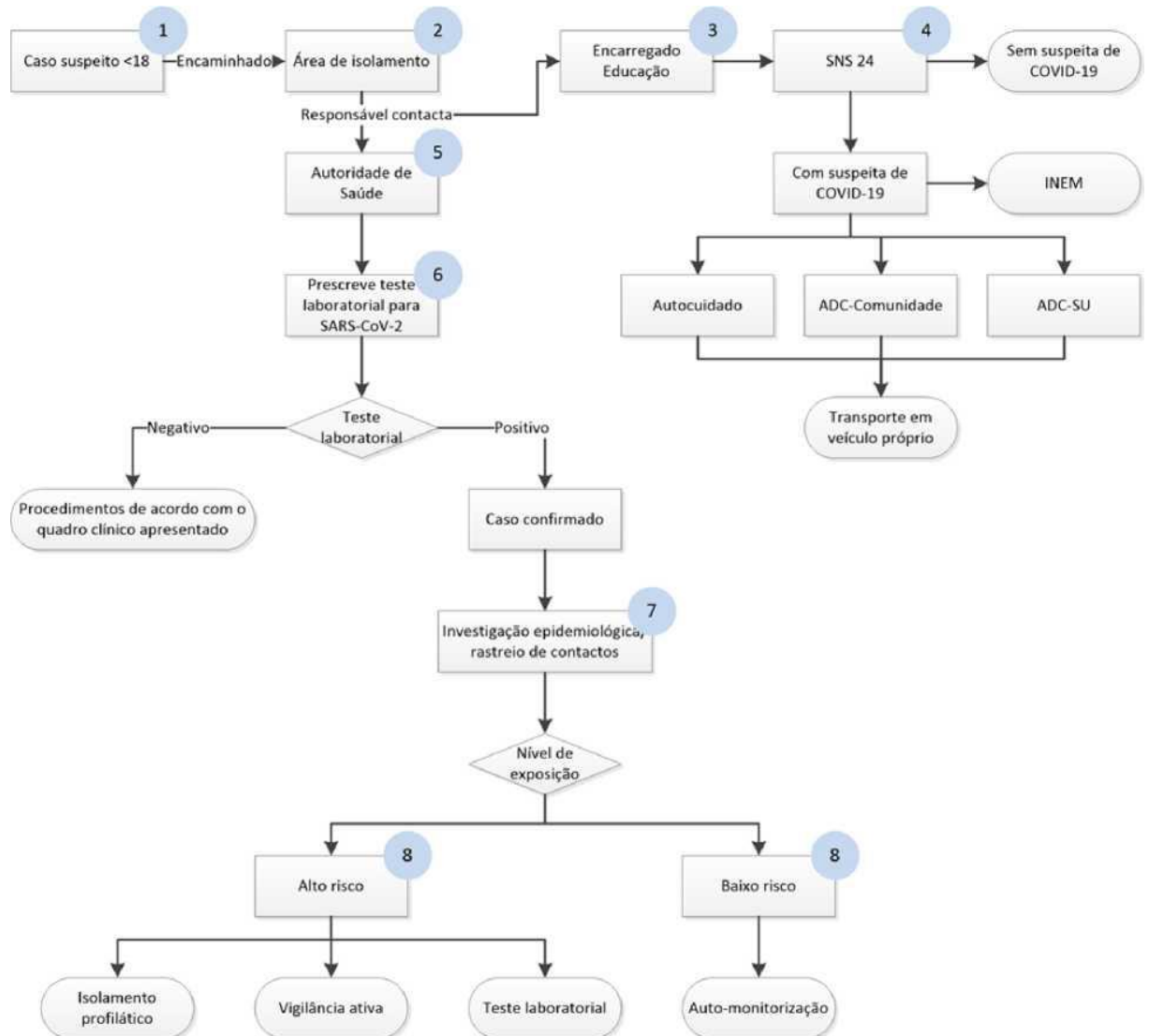
Coimbra, janeiro de 2022

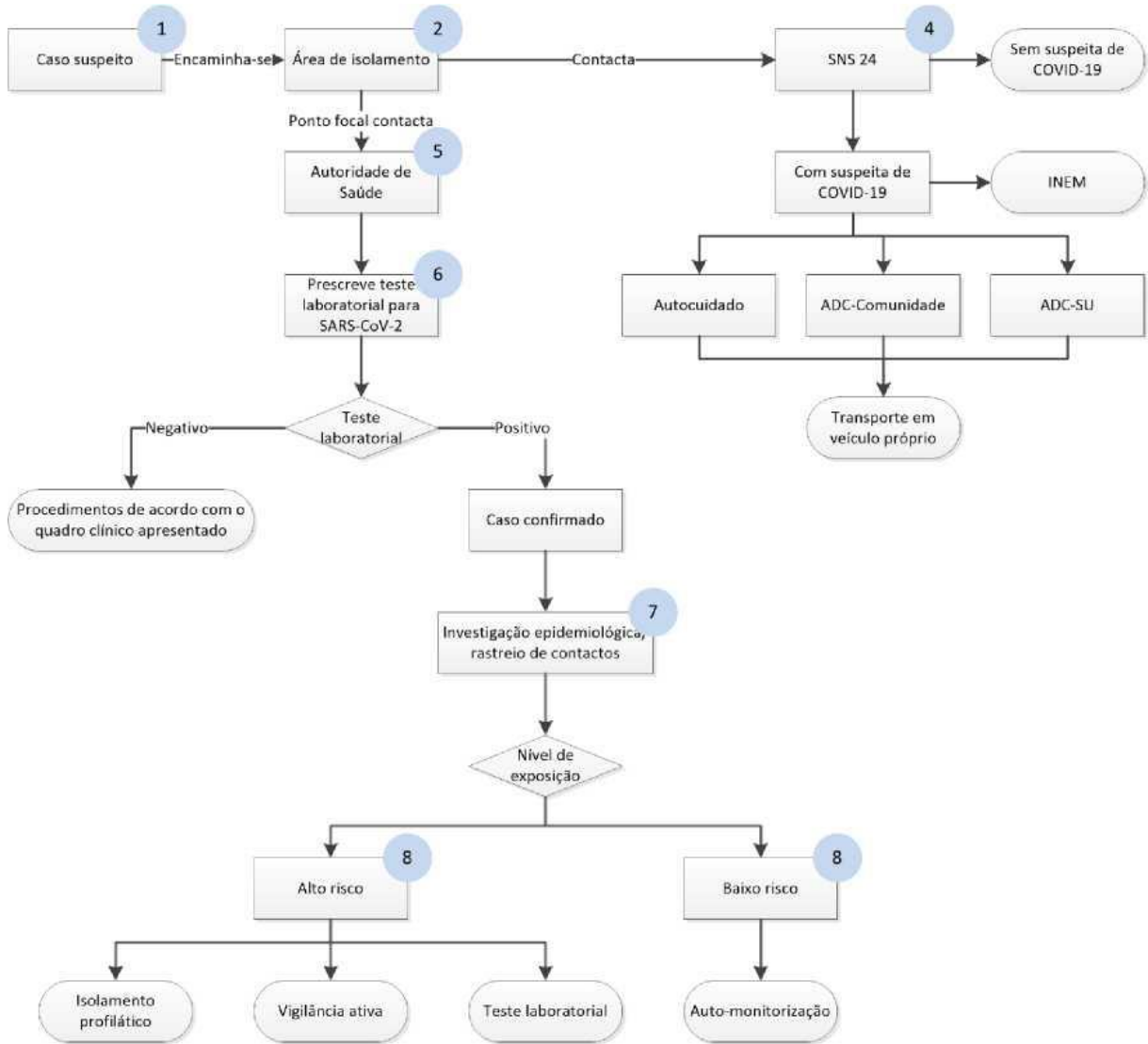
A Diretora do Agrupamento,

*Maria da Conceição C. F. Malhó Lorga Gomes*

## 5. ANEXOS

### Anexo I – Fluxo de Atuação perante caso suspeito de COVID-19





## Anexo II - Plano de Higieneização

### Medidas gerais

Para iniciar a higienização os assistentes operacionais devem colocar os equipamentos de proteção individual (EPI), conforme Figura 1:

- Bata ou avental impermeável por cima da farda;
- Máscara;
- Viseira ou protetor ocular;
- Luvas resistentes aos desinfetantes;
- Utilizar farda limpa todos os dias e calçado próprio só para limpezas.

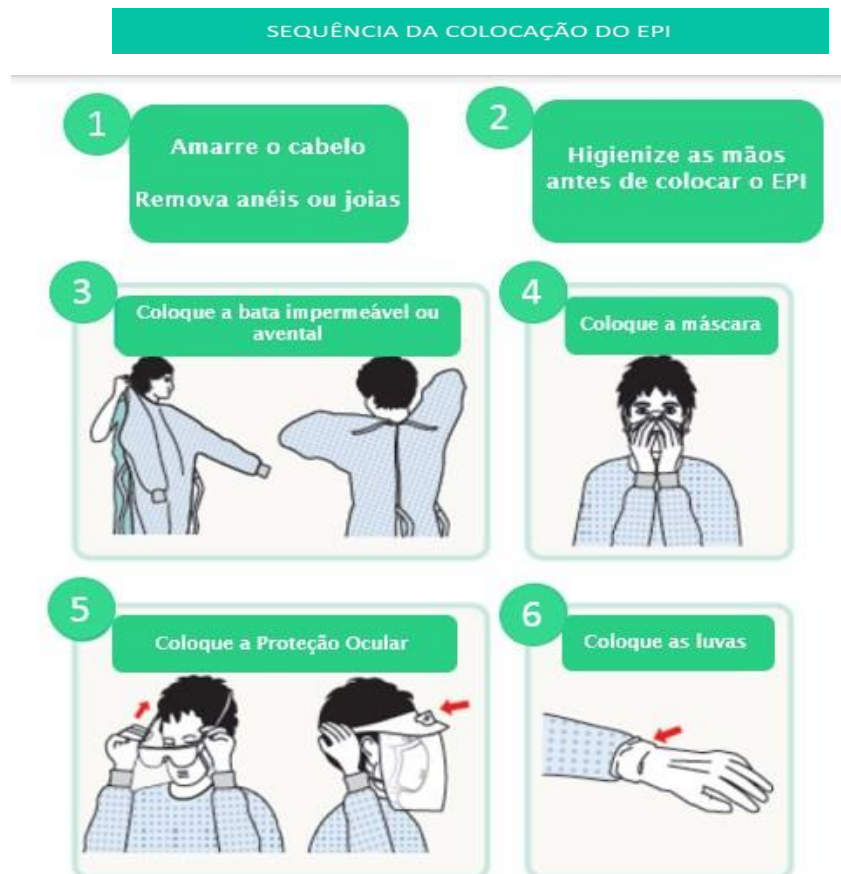


Figura 1

### Entrada na “área suja”:

- O assistente operacional deve entrar nos locais a limpar já totalmente equipado com o EPI envergado e com o material de limpeza, levando também consigo sacos prontos para a recolha dos resíduos;

- Ao entrar na “área suja”, deve abrir janelas e arejar a área.

### Operação dentro da “área suja”:

- Começar a limpar de alto para baixo e das zonas mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/saída;
- Ter um cuidado especial na limpeza de objetos mais tocados (ex: interruptores; maçanetas das portas; torneiras; corrimãos; mesas; cadeiras; teclados de computadores; telefones e outros) e áreas mais frequentadas;
- À medida que se vai limpando, depositar os materiais descartáveis em sacos apropriados (de cor diferente dos habituais ou devidamente identificados), tendo o cuidado de não contaminar o exterior do saco.

### Saída da “área suja”:

- No final da limpeza, esperar para ter o espaço totalmente arejado e só depois fechar as janelas;
- Limpar os frascos e produtos de limpeza antes de sair;
- Limpar as luvas e calçado por fora sem os retirar;
- Colocar o saco sujo dentro de outro limpo e fechar o saco;
- Sair da área e fechar a porta;
- Terminadas as limpezas, colocar os EPI reutilizáveis, em embalagem própria hermeticamente fechada, para os transportar até à zona de desinfecção/lavagem do material e os EPI descartáveis nos sacos de resíduos.





Os sacos de resíduos devem ser colocados no contentor (“caixote do lixo”) dos resíduos indiferenciados. Estes resíduos não devem, em caso algum, ser colocados no contentor de recolha seletiva, nem depositados no ecoponto. Nunca deixar os sacos de resíduos em espaços públicos, ou zonas onde possam ser mexidos.

### **Frequência de limpeza**

- Casas de banho – pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
- Zonas e objetos de uso comum – corrimãos, maçanetas das portas, interruptores, zonas de contacto frequente – pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
- Salas de aula – no final de cada utilização no turno da manhã ou no turno da tarde ou sempre que haja mudança de turma;
- Sala de professores – de manhã e à tarde;
- Refeitório – logo após a utilização de um grupo e antes de outro entrar na área.

### **Produtos e técnicas de desinfeção de espaços escolares**

A limpeza e desinfeção de espaços escolares interiores utiliza os seguintes produtos e técnicas:

#### **a) Agentes de desinfeção:**

Solução de hipoclorito de sódio pronta a usar (já diluída) com a concentração de 0,05%.

#### **b) Método de aplicação:**

A limpeza deve ser húmida com:

- i. Balde e esfregona para o chão;
- ii. Panos de limpeza descartáveis ou panos reutilizáveis (laváveis) de microfibras, se houver condições para serem lavados e desinfetados pelo calor, em máquina de lavar;
- iii. Sempre que possível, deixar as superfícies humedecidas, até que sequem, ao ar, para que o desinfetante possa atuar eficazmente.

#### **c) Ordem de limpeza dos espaços fechados (Salas de aula, sala de professores, entre outros):**

A limpeza deve começar de alto para baixo, das zonas mais limpas para as mais sujas, e das mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/saída. O chão deverá ser o último a ser limpo.

Ter especial cuidado na limpeza de objetos mais tocados (exemplo: interruptores; maçanetas das portas; torneiras; corrimãos; mesas; bancadas; cadeiras; teclados de computadores; telefones e outros) e áreas mais frequentadas.

**d) Procedimento gerais**

- Lavar primeiro as superfícies com água e detergente e, em seguida, espalhar uniformemente a solução de hipoclorito de sódio nas superfícies;
- Deixar atuar o desinfetante nas superfícies durante, pelo menos, 10 minutos, sempre que possível;
- Enxaguar as superfícies só com água;
- Deixar secar ao ar, sempre que possível.

**e) Procedimentos específicos**

- **Superfícies e equipamentos que devem ser alvo de especial atenção:** maçanetas de portas; interruptores de luz; telefones; botões de elevadores (se existirem); torneiras; manípulos de autoclismos; corrimãos; materiais de computadores, tais como teclados, ecrãs e rato; equipamentos eletrónicos ou outros existentes que sejam de manuseamento frequente.
- **Chão (último a limpar):** deve ser lavado com água e detergente comum, seguido da desinfeção com solução de hipoclorito de sódio pronta a usar, ou solução diluída em água fria no momento da utilização, conforme **anexo IV** e instruções do fabricante.
- **Instalações sanitárias:** devem ser lavadas, preferencialmente, com produto que contenha na composição detergente e desinfetante (2 em 1) porque é de mais fácil e rápida aplicação e desinfeção. O balde e a esfregona utilizados nas casas de banho não devem ser usados noutros espaços. Deve-se utilizar panos diferentes para os lavatórios e as áreas à volta destes e para o exterior das sanitas.

A limpeza das casas de banho deve seguir a seguinte sequência:

- Iniciar a limpeza pelos lavatórios (primeiro as torneiras e só depois o lavatório) e superfícies à volta destes;
- De seguida, passar para a limpeza dos sanitários:

### 1.1. Parte interior:

- Aplicar o produto detergente com base desinfetante, deixando atuar durante, pelo menos, 5 minutos;
- Esfregar bem por dentro com o piaçaba;
- Puxar o autoclismo com o piaçaba ainda dentro da sanita para que este também fique limpo;
- Volte a puxar a água.

### 1.2. Parte exterior:

- Espalhar o detergente/desinfetante na parte superior da sanita e sobre a tampa;
- Esfregar com o pano: primeiro a tampa e só depois a parte exterior da sanita (parte superior e os lados);
- Passar o pano só com água;
- Deixar secar ao ar;
- Limpar e desinfetar bem o botão do autoclismo no final.

No final da limpeza, deve voltar a passar um pano humedecido em desinfetante em todas as torneiras.

O chão deve ser lavado como descrito anteriormente.

#### • Refeitórios:

Respeitar os planos de limpeza de refeitórios existentes, utilizando agentes de limpeza e desinfecção aprovados pela legislação em vigor para o setor alimentar.

Os profissionais da área de preparação e confeção dos alimentos devem:

- Usar sempre máscara, durante as fases de preparação, confeção e distribuição dos alimentos;
- Lavar as mãos com água e sabão imediatamente antes e após a manipulação de alimentos crus ou antes e após a utilização da casa de banho;
- Higienizar frequentemente as mãos com água e sabão ou com solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- Cumprir a etiqueta respiratória.